CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WIMERSON DE OLIVEIRA GOMES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-Y1GO-B5LH-59MX-6Q4X

TC-006453.989.18-8

Assunto: Contas do Governador do Estado, relativas ao exercício de 2018 (artigo 23 da Lei Complementar nº 709/93 e artigo 73, § 2º, combinado com artigo 186, parágrafo único do Regimento Interno). Parecer prévio.

Responsável(is): Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho (01/01 a 06/04/2018) e Marcio Luiz França Gomes (06/04 a 31/12/2018).

Advogado(s): Marcelo Martins de Oliveira (OAB/SP 81.138), Fábio de Oliveira Machado (OAB/SP 253.519), Carmino de Léo Neto (OAB/SP 209.011), Tullio Vicentini Paulino (OAB/SP 225.150), Rosamaria Pardini de Sá dos Santos (OAB/SP 72.016), Ana Carolina Ferreira Menegon Peduti (OAB/SP 267.989), Tais Negrisoli Camargo (OAB/SP 323.755), Thalita Maria Felisberto de Sá (OAB/SP 324.230), Enicelma Aparecida Fernandes (OAB/SP 271.920) e Ana Paula Santos de Vasconcelos (OAB/SP 273.767).

Acompanha(m): TC-018726.989.18-9 e TC-018730.989.18-3.

Subsidiara(m): TC-A-002487/026/18 e TC-A-002488/026/18.

Referenciado(s): Expediente(s): TC-015846.989.18-4, TC-015472.989.18-5, TC-005980.989.19-8 e TC-006766.989.19-8.

Sustentação oral: Luiz Menezes Neto – Procurador do Estado Chefe e Marco Antonio da Silva (OAB/SP 306.891).

PARECER

Ementa: *Contas anuais do Estado. Balanço Geral e Demonstrativos contábeis. Análise da situação orçamentária, financeira e patrimonial do Estado em 31 de dezembro de 2018. Parecer favorável à aprovação das contas, com ressalvas, modulação de efeitos, determinações e recomendações.*

Vistos, relatados e discutidos os autos do TC-006453.989.18-8, processo em que foram examinadas as contas anuais apresentadas pelo Governo do Estado de São Paulo, referentes à gestão dos Excelentíssimos Senhores Governadores Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho e Marcio Luiz França Gomes, no exercício de 2018, consubstanciadas no Balanço Geral do Estado e nas suas peças acessórias, elaboradas de acordo com as disposições da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, compreendendo relatórios do Coordenador da Administração Financeira e do

Contador Geral do Estado, que se condensam na exposição do Excelentíssimo Senhor Secretário da Fazenda, enviados por cópia a este Tribunal e, na edição original, à Augusta Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 47, inciso IX, da Constituição do Estado, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

Considerando,

- que compete a este Tribunal, nos termos do inciso I do artigo 33 da Constituição do Estado, combinado com o artigo 23 e parágrafos da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, emitir parecer prévio sobre as contas anuais apresentadas pelo Senhor Governador do Estado à Augusta Assembleia Legislativa, tendo por base a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado, englobando as atividades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e, bem assim, do Ministério Público do Estado e deste Tribunal de Contas;
- que, na instrução dos autos, foram estritamente observadas as prescrições constitucionais, legais e regimentais;
- o teor do relatório circunstanciado encaminhado pelo Senhor Secretário da Fazenda, as peças contábeis, as peças acessórias e explicativas;
- as normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, particularmente aquelas contidas no artigo 20, II;
- o relatório de fiscalização elaborado pela Diretoria de Contas do Governador, as manifestações dos órgãos técnicos deste Tribunal, da Procuradoria da Fazenda do Estado e do Ministério Público de Contas; e,
- por fim, a análise e exposição produzidas pela Conselheira Relatora, além da discussão do processo havida na Sessão de julgamento,

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WIMERSON DE OLIVEIRA GOMES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-Y1GO-B5LH-59MX-6Q4X

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WIMERSON DE OLIVEIRA GOMES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-Y1GO-B5LH-59MX-6Q4X

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, em Sessão de 26 de junho de 2019, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Roque Citadini, à vista do que consta no processo, nas peças acessórias e nas notas taquigráficas, e tendo presentes a discussão e votação da matéria, **RESOLVE:** ***por unanimidade*****, emitir PARECER FAVORÁVEL** à aprovação das Contas do Governo do Estado de São Paulo, relativas ao exercício de 2018, com ressalvas aos tópicos de Cancelamento de Restos a Pagar Processados, Precatórios, Renúncia de Receitas e Aplicação de Recursos em Ensino, modulação de efeitos quanto à aplicação de recursos do FUNDEB, determinações e recomendações contidas no voto da Conselheira Relatora; e, ***por maioria***, apenas quanto à forma da modulação de efeitos, nos seguintes termos:

1 – MODULAÇÃO DE EFEITOS (Aplicação de recursos do FUNDEB):

- No exercício de 2020, e nos quatro seguintes, caso prorrogado ou substituído o FUNDEB sem alterações relevantes nas premissas consideradas para esta modulação, o Governo do Estado reduzirá anualmente 1/5 (um quinto) do valor de R$3.415.306 mil dos recursos do Fundo utilizados em 2018 para o custeio de despesas com inativos da Educação, corrigidos pelo mesmo incremento da receita arrecadada do exercício anterior, devendo o montante de cada quinto (R$683.061 mil, com a correção ora determinada) ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino em sentido estrito (artigo 70 da LDB), vencida a Conselheira Relatora Cristiana de Castro Moraes.

2 – DETERMINAÇÕES:

2.1 – Ao Governo do Estado de São Paulo:

- Reveja a situação das Secretarias de Estado que estão compostas majoritariamente por servidores comissionados, privilegiando o ingresso pela via do concurso público;

- Redimensione as necessidades administrativas, extinguindo os cargos excedentes e/ou atualmente desnecessários e realizando concurso público para o preenchimento de postos vagos e necessários à adequada prestação de serviços públicos;

- Passe a divulgar as informações sobre os projetos culturais beneficiados pelo PROAC ICMS em moldes semelhantes aos adotados pelo Governo Federal, promovendo, inclusive, eventuais alterações normativas que estejam sobre sua alçada para realizar tal objetivo;

- Apresente um plano de ação consistente sobre como pretende equacionar de modo paulatino o seu déficit previdenciário e/ou suportar o pesado impacto da insuficiência financeira nos anos futuros, indicando fontes alternativas e adicionais de financiamento;

- Garanta a transparência na destinação dos recursos do FUNDEB, mediante detalhamento da Lei Orçamentária;

- Incremente o planejamento relativo à quitação do Passivo Judicial (em reiteração), observando os objetivos da EC 99/2017 e os termos pactuados com o Tribunal de Justiça.

2.2 – À Secretaria da Fazenda e Planejamento:

- Passe a explicitar, no Balanço Geral do Estado, as razões de fato e de direito que fundamentam o eventual cancelamento de Restos a Pagar processados, garantindo nível de transparência que permita aferir a regularidade da matéria;

- Demonstre que a concessão de Benefícios Fiscais cumpre com os seguintes requisitos mínimos:

1 – Que a desoneração fiscal está respaldada e adequada aos termos do Convênio da CONFAZ e, além disso, internalizada na ordem jurídica estadual mediante lei em sentido estrito (alínea g do inciso XII do art. 155 da CF/88 c.c. Lei Complementar nº 24/1975 e § 6º do art. 150 da CF/88);

2 – Que a concessão dos benefícios fiscais atendeu aos requisitos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, inclusive no que tange

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WIMERSON DE OLIVEIRA GOMES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-Y1GO-B5LH-59MX-6Q4X

aos quadros e anexos integrantes das peças orçamentárias, conforme modelagem estabelecida pelo Manual de Demonstrativos Fiscais da STN;

3 – Que a concessão dos benefícios fiscais se insere em política pública estratégica de fomento, marcada pela racionalidade e por objetivos de ordem socioeconômica bem definidos;

4 – Que os órgãos responsáveis do ente exercem eficaz e suficiente controle sobre os benefícios fiscais concedidos, comprovando-se a mensuração do valor efetivamente fruído de benefícios fiscais, sua compatibilidade com a autorização inserida na LOA para aquele exercício e o real atingimento dos objetivos socioeconômicos colimados.

3 – RECOMENDAÇÕES:

3.1 – Ao Governo do Estado de São Paulo:

- Mantenha em seu poder os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação às mensagens de publicidade institucional, de caráter informativo, que vier a publicar.

3.2 – À Secretaria da Fazenda e Planejamento:

- Aprimore a mensuração das metas e dos riscos fiscais, especialmente em relação aos passivos contingentes, identificando os tipos de risco e sua exposição, aferindo essa exposição e estimando o grau de tolerância das contas públicas frente ao risco;

- Elabore a Lei Orçamentária Anual em conformidade com os requisitos do artigo 5º e demais dispositivos aplicáveis da LRF, observando a modelagem determinada pelo Manual de Demonstrativos Fiscais da STN;

- Amplie as ações de transparência ativa e passiva voltadas ao cidadão, bem como das demonstrações contábeis, especialmente com a indicação pormenorizada de valores genericamente agrupados como "Outros" no Balanço Patrimonial, dos lançamentos atinentes às operações de cessão de crédito, do patrimônio previdenciário e da base de dados para elaboração dos estudos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WIMERSON DE OLIVEIRA GOMES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-Y1GO-B5LH-59MX-6Q4X

atuariais;

- Concilie as divergências e acompanhe pormenorizadamente a contabilização das receitas de ICMS e IPVA;

- Refine as estimativas orçamentárias de Operações de Crédito para os próximos exercícios;

- Garanta maior clareza e fidedignidade na composição da conta contábil Outros, integrante de Créditos a Receber Não Circulantes, identificando, em Notas Explicativas, as razões da não integração de saldos de Dívida Ativa ao montante global;

- Aprimore as técnicas para estimar o resultado das Empresas Estatais Dependentes consolidadas ao Balanço Geral, garantindo a consistência nos dados do BGE e indicando a data a que se referem os resultados consolidados;

- Estabeleça tratativas com a CETESB e a CPTM para a apropriação contábil dos passivos identificados pela auditoria independente e não reconhecidos;

- Acompanhe a situação patrimonial negativa das Empresas Estatais Dependentes, precavendo-se contra solução de continuidade dos serviços públicos;

- Estabeleça controles eficientes sobre os créditos de Dívida Ativa a receber e adote medidas para sua recuperação mais eficiente, aprimorando e acelerando os procedimentos de registro e cobrança desses haveres, inclusive com relação àqueles inscritos pelo Departamento de Estrada de Rodagem;

- Elabore estratégia de atuação concentrada em seus 100 maiores devedores de Dívida Ativa, visando recuperar esses créditos;

- Observe o disposto na IPC 02 para o reconhecimento de ajustes por irrecuperabilidade de ativo, finalizando os anunciados estudos de segmentação qualitativa do estoque;

- Incentive os procedimentos de encontro de contas entre direitos a receber da Dívida Ativa e Precatórios a pagar, nos termos da Resolução PGE nº 12/2018;

- Dê transparência aos ajustes manuais lançados nas demonstrações contábeis, detalhando-os em notas explicativas;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WIMERSON DE OLIVEIRA GOMES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-Y1GO-B5LH-59MX-6Q4X

- Projete os impactos frente à retomada dos pagamentos integrais da dívida refinanciada com a União;

- Passe a observar as disposições do MCASP quanto ao detalhamento das receitas e despesas vinculadas no Balanço Financeiro, a forma a evidenciar aquelas afetas às atividades da previdência social paulista (em reiteração);

- Finalize os ajustes necessários para conciliar os saldos dos Fundos de Reserva afetos à utilização de depósitos judiciais para pagamento de precatórios (em reiteração);

- Previna-se contra eventual descumprimento das diretrizes fiscais de Despesa com Pessoal e Endividamento;

- Atente-se para os novos critérios delimitados pelo Manual de Demonstrativos Fiscais e pela Nota Técnica SDG nº 144/2018 para o cálculo da Receita Corrente Líquida;

- Estabeleça controle contábil segregado das despesas com pessoal efetivo contribuinte do RPPS em relação àqueles vinculados ao RGPS;

- Assegure a transparência do Patrimônio Imobiliário da SPPREV no Balanço Geral do Estado

- Relativamente à Renúncia de Receitas:

  - Aprimore os termos do Plano de Ação elaborado para garantir transparência na concessão de benefícios fiscais;

  - Aborde as ações que permitirão a estimativa fidedigna da amplitude da política de desonerações e do seu impacto para as finanças do Estado;

  - Elenque os agentes responsáveis por conduzir as alterações institucionais indicadas por esta Corte;

  - Integre o Controle Interno às fases de execução, mensuração, contabilização e, em especial, da efetividade da medida, com aferição dos impactos socioeconômicos alcançados;

  - Evidencie que os atos concessivos de benefícios fiscais estivessem atrelados a limite temporal claro e consentâneo com a motivação e com o

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WIMERSON DE OLIVEIRA GOMES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-Y1GO-B5LH-59MX-6Q4X

interesse público envolvido, além de compatível com a maturação das metas e objetivos de desenvolvimento socioeconômico para o Estado;

- Edite norma para disciplinar os procedimentos, competências e limites dos órgãos responsáveis pela concessão, avaliação e monitoramento dos benefícios tributários;

- Faça com que o fluxo dos controles a serem estabelecidos cumpra com os objetivos de planejamento prévio e posterior avaliação dos retornos alcançados;

- Aprimore a metodologia de cálculo das renúncias fiscais e garanta a compatibilidade entre as diferentes peças de planejamento;

- Elabore anualmente o cálculo da estimativa de impacto orçamentário, medidas de compensação, adequação das metas fiscais da LDO e de estimativas das receitas da LOA em virtude do benefício fiscal (crédito outorgado) para a renúncia fiscal do Proac ICMS, nos termos do artigo 14, inciso II, da LRF;

- Delimite a vigência ao benefício fiscal do Proac ICMS de forma vinculada com a motivação e interesse público, com o prazo estimado para alcance de metas e objetivos de desenvolvimento socioeconômico para o Estado;

- Rediscuta a regulamentação do Proac que permite que empresas fumígenas divulguem e fortaleçam sua marca através da renúncia fiscal do Estado de São Paulo, SP uma vez que a Lei nº 16.005/15 aumentou a tributação nas operações com fumo e seus sucedâneos manufaturados para desestimular o consumo;

- Elabore rotina de checagem da prática vedada pelo artigo 9º da Lei nº 12.268/06, ou seja, com a finalidade de garantir que patrocinador e proponentes não sejam os mesmos para um determinado projeto;

- Cumpra as decisões judiciais proferidas no juízo singular (MS nº 1033077 62.2016.8.26.0053), confirmada com a decisão colegiada do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Agravo de Instrumento nº 2180100-57.2016.8.26.0000), no sentido de dar

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WIMERSON DE OLIVEIRA GOMES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-Y1GO-B5LH-59MX-6Q4X

publicidade e transparência às informações do Proac ICMS (divulgação da correlação entre patrocinador, proponente, projeto e valor).

3.3 – À Secretaria da Administração Penitenciária (em reiteração):

- Articule-se junto aos demais órgãos e Poderes no objetivo de reduzir a população carcerária e garantir o cumprimento das penas dentro dos padrões de dignidade da pessoa humana, incentivando, inclusive, o Programa de Penas e Medidas Alternativas e as técnicas de monitoramento eletrônico;

- Elabore plano de ação para sanear a utilização de celulares em presídios;

- Dimensione adequadamente o quadro de pessoal, garantindo a incolumidade tanto dos servidores públicos, quanto dos aprisionados;

- Estude formas alternativas de estimular os detentos a participarem das atividades de profissionalização e educação formal, além de identificar quais as contribuições que poderiam ser aportadas pelo sistema para a posterior recolocação dos custodiados no mercado de trabalho.

3.4 – À Secretaria da Cultura:

- Passe a divulgar as informações sobre os projetos culturais beneficiados pelo PROAC ICMS em moldes semelhantes aos adotados pelo Governo Federal, promovendo, inclusive, eventuais alterações normativas que estejam sobre sua alçada para realizar tal objetivo;

- Utilize para divulgação dos eventos a plataforma "SP Estado da Cultura" já existente, além do portal "Proac" para divulgação das datas dos eventos, com a finalidade de garantir acesso aos projetos pela população e consequentemente pelo controle técnico;

- Estabeleça Plano de Ação para equacionar as Prestações de Contas pendentes de análise e para garantir controle concomitante à execução dos projetos para o Proac ICMS e Editais;

- Delibere sobre inclusão de dispositivo legal que restrinja a quantidade projetos por responsável legal, com a finalidade evitar fraudes através da

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WIMERSON DE OLIVEIRA GOMES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-Y1GO-B5LH-59MX-6Q4X

fragmentação de CNPJs;

- Explicite na legislação do Proac que os cooperados devam possuir capacidade técnica/administrativa para executar o projeto, sendo vedado à cooperativa assumir tais funções;

- Desenvolvam ações de estímulo e apresentação do Proac ICMS nas regiões administrativas com poucos projetos com captação financeira com a finalidade de divulgar o Proac aos possíveis patrocinadores e proponentes;

- Dê transparência no portal do Proac ao Regimento Interno da CAP e à metodologia de escolha dos jurados das Comissões de Análise de Projetos.

- Crie mecanismos de controle interno para garantir que os pareceres emitidos pela CAP estão sendo revestidos de motivação adequada quando de sua aprovação, com expressa indicação e descrição acerca do interesse público e artístico a ser atingido com a aprovação de determinado projeto, de acordo com artigo 10 e incisos do Decreto nº 54.275/09 e Resolução SC 11/96;

- Estabeleça rigor com os prazos para prestação de contas e no caso do descumprimento, a aplicação das sanções cabíveis de forma tempestiva para diminuir-se a morosidade na inscrição da divida ativa;

- Crie mecanismos para o acompanhamento e demonstração do atendimento ao limite disposto no artigo 13 da Lei 12.268/2006, sobre o teto para o uso dos recursos do Proac em despesas administrativas.

3.5 – À Secretaria da Saúde:

- Avalie as possibilidades de uso dos espaços e equipamentos hoje ociosos do Hospital Universitário, conciliando a ampliação de atendimentos, principalmente na atenção secundária, com a manutenção daquele espaço que tanto contribui com a excelência na formação dos profissionais das carreiras da saúde;

- Cuide para que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA, PES e PAS) estejam em sintonia, guardem relação de coerência, uniformidade, exatidão e confiabilidade, pois dessa forma será possível alcançar melhores resultados na prestação de serviços de saúde à população;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WIMERSON DE OLIVEIRA GOMES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-Y1GO-B5LH-59MX-6Q4X

- Adote instrumento de planejamento padronizado para investimentos (obras), a fim de estabelecer critérios claros e objetivos na eleição das prioridades (construção, reformas, adequações ou ampliação) a serem executadas nos estabelecimentos de saúde;

- Cuide para que se obtenha o Laudo Técnico de Avaliação (LTA) antes da fase externa da licitação para construção, ampliação, reforma ou adaptação em edificação com atividades de interesse da saúde, conforme preconiza a Portaria CVS 10 de 05/08/2017;

- Adote medidas voltadas para a obtenção da Licença de Funcionamento (LF) para todos os estabelecimentos de saúde sob gestão estadual;

- Providencie o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os estabelecimentos de saúde sob gestão estadual;

- Aprimore o controle no repasse de recursos aos municípios participantes de programas promovidos pela Secretaria de Estado da Saúde (para o aperfeiçoamento da atenção primária realizada pelas Unidades Básicas de Saúde), a fim de prevenir gastos desnecessários;

- Viabilize a elaboração de peças de planejamento que levem em consideração as especificidades das UBSs construídas a partir do Programa "Saúde em Ação", o que passa por repactuar o contrato firmado com o BID e os pactuados com as empresas responsáveis pelos projetos e execução das obras. Esta ação visa evitar falhas como as verificadas no que tange à inadequação espacial de consultórios, à falta de aparelhos de ar condicionado em locais imprescindíveis, etc.;

- Providencie junto aos municípios que aderiram ao Programa "Saúde em Ação" a efetivação de suas contrapartidas, em especial no que toca à contratação de pessoal da saúde e à manutenção das edificações;

- Estude a reposição do quadro de servidores do GTE-SES e do CVS-SES, de modo a empreender as atividades necessárias para a regularização dos ESs junto aos órgãos fiscalizadores da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WIMERSON DE OLIVEIRA GOMES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-Y1GO-B5LH-59MX-6Q4X

- Envide esforços para a implementação plena do sistema de prontuário eletrônico (S4SP), o qual, conforme levantado, encontra-se aquém das expectativas e necessidades;

- Estude a viabilidade de contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares de grande porte, tais como aparelho de Ressonância Magnética, Tomógrafo, Raio X Telecomandado, Pet-CT Scan, entre outros;

- Planeje a aquisição de equipamentos médico-hospitalares de grande porte, de modo que estes não permaneçam por muito tempo aguardando adequação de sala ou emissão de licença para o início de operação;

- Adote critérios claros e objetivos na aquisição de equipamentos médico-hospitalares para os estabelecimentos de saúde, a fim de priorizar àqueles que, de fato, necessitam de renovação do seu parque de equipamentos;

- Padronize as informações da ficha individual de cadastro de equipamentos de acordo com o que preconizam o manual "Equipamentos médico-hospitalares e o gerenciamento da manutenção" e o "Manual IEG-E - Índice de Efetividade da Gestão Estadual" do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

- Aperfeiçoe a interação entre suas coordenadorias, em especial, entre a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde (CGCSS) e a Coordenadoria de Serviços de Saúde (CSS), para padronização de sistemas de gestão e controle patrimonial.

3.6 – À Secretaria da Segurança Pública:

- Saneie as fragilidades nas estatísticas indicadas pelo Ranking de Competitividade dos Estados nos quesitos "Mortes a Esclarecer", "Qualidade da Informação de Criminalidade" e "Segurança Patrimonial";

- Aperfeiçoe o sistema informatizado de gestão dos Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros, de modo a permitir o controle mais efetivo dos AVCBs emitidos pelo Corpo de Bombeiros;

- Realize o levantamento de todos os estabelecimentos de saúde sob gestão

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WIMERSON DE OLIVEIRA GOMES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-Y1GO-B5LH-59MX-6Q4X

estadual quanto à regularidade dos Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCBs).

- Conclua a automatização de dados estatístico e livros eletrônicos a partir dos bancos de dados de ocorrências e inquéritos da Polícia Civil;

- Disponibilize infraestrutura de tecnologia da informação e equipamentos adequados às necessidades dos Distritos Policiais;

- Ajuste os sistemas de Registro de Ocorrências (RDO) e de Inquérito Eletrônico (IP-e) para corrigir as deficiências atuais e desenvolva novas funcionalidades para simplificar e reduzir os trabalhos burocráticos nos Distritos Policiais;

- Dimensione a necessidade atual e futura de efetivo para atender as particularidades dos Distritos Policiais e dos Departamentos da Polícia Civil;

- Planeje e realize concursos para repor as necessidades de recursos humanos da Polícia Civil;

- Verifique as necessidades de infraestrutura dos Distritos Policiais, planeje, priorize e execute as reformas necessárias;

- Mensure a necessidade e planeje a reposição e a manutenção de viaturas para os Distritos Policiais e considere a alternativa de terceirização da frota descaracterizada;

- Desenvolva e implante soluções tecnológicas de apoio à investigação e de inteligência policial.

3.7 – Ao Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt:

- Adote medidas, para que o banco de dados que alimentará o Sistema de Verificação Automática Biométrica – SiVAB esteja completo em um curto espaço de tempo (em reiteração);

- Conclua os procedimentos de digitalização das impressões digitais, dos prontuários civis e dos documentos criminais (em reiteração);

- Adote providências, para o andamento do projeto de modernização das

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WIMERSON DE OLIVEIRA GOMES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-Y1GO-B5LH-59MX-6Q4X

instalações físicas do prédio Sede do IIRGD (em reiteração);

- Efetue levantamento das condições físicas dos postos de identificação do Estado, adotando-se providências para reforma dos locais que não possuam condições adequadas de atendimento ao público (em reiteração);

- Atenda às exigências legais do prédio sede em relação ao apontado no laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros;

- Estabeleça cronogramas para a completa atualização do banco de dados do sistema AFIS.

3.8 – À Secretaria da Educação:

- Adote medidas para manter em seu quadro docente percentual elevado de professores ministrando aulas compatíveis com sua formação acadêmica (em reiteração);

- Reduza a participação de professores temporários no conjunto do Quadro de Pessoal (em reiteração);

- Adote estratégias para estimular o professor a permanecer na mesma escola, como, por exemplo, valorizando e investindo na equipe docente e garantindo boas condições de trabalho (escola estruturada) (em reiteração);

- Elabore um plano de ação para a adequação das escolas ao padrão recomendado pelo CNE, identificando as escolas que possuem problemas estruturais e carência de insumos básicos para desenvolvimento da atividade escolar, bem como estabelecendo objetivos, metas e prazos.

3.9 – Ao Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN:

- Uniformize os procedimentos para credenciamento entre as Diretorias de Habilitação e de Veículos e evite dispensar a apresentação de documentos obrigatórios;

- Intensifique as fiscalizações, tendo em vista a quantidade de processos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WIMERSON DE OLIVEIRA GOMES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-Y1GO-B5LH-59MX-6Q4X

administrativos instaurados em função de irregularidades apontadas mesmo com a diminuta quantidade de fiscalizações realizadas atualmente;

- Agilize a conclusão dos processos administrativos pelos NPA, a fim de que os credenciados sejam penalizados pelas irregularidades cometidas;

- Realize um estudo a fim de se verificar a possibilidade de assumir a realização de parte das vistorias de veículos, que traria benefícios aos cidadãos com a cobrança de uma taxa menor do que se paga às Empresas Credenciadas de Vistoria (ECVs), sanando, inclusive a deficiência na fiscalização desses estabelecimentos;

- Reconfigure o sistema do Detran-SP padronizando-o para realização de instaurações de portarias de suspensão de forma retroativa (referente a período anterior a 12 meses);

- Aprimore a fiscalização em seu sistema de pontuação a fim de poder cumprir o previsto no parágrafo 6º e 7º do artigo 5º da Resolução do Contran nº 619 de 06/09/2016, evitando-se, assim, a indicação fraudulenta de condutor infrator, por bloqueio tardio no prontuário de condutor falecido e em "hospedeiros" de pontuação;

- Utilize sistema informatizado de protocolo e controle de andamento de processos físicos por todas as Diretorias, Superintendências e Unidades de Atendimento (ex: SPdoc);

- Realize uma "força tarefa" a fim de se concluir com maior rapidez os processos instaurados pelas Comissões de Apuração Preliminar, a fim de se evitar a impunidade, bem como, que os investigados que fazem parte das Comissões sejam afastados, a fim de se manter a imparcialidade na apuração dos fatos;

- Atenda as normas do órgão em relação aos leilões de veículos no que diz respeito à indicação do avaliador e do leiloeiro, evitando-se, assim, possíveis conluios ou fraudes na realização destes;

- Mantenha atualizada a relação de suas Unidades de Atendimento, visando oferecer informações adequadas ao cidadão;

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WIMERSON DE OLIVEIRA GOMES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-Y1GO-B5LH-59MX-6Q4X

- Incremente novas iniciativas para redução do nº de óbitos em decorrência de acidentes de transportes terrestres, a fim de se alcançar as metas estabelecidas na legislação federal, estadual e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

3.10 – Ao Departamento de Despesa de Pessoal do Estado:

- Articule junto ao Departamento de Controle e Avaliação (DCA) a fiscalização de conformidades em relação à folha de pagamento, no que diz respeito à suficiência, exatidão e confiabilidade dos dados, a fim de aumentar a amostra dos testes realizados pelo DDPE;

- Nos casos em que há entendimento sedimentado no Judiciário, realize o cálculo dos adicionais salariais conforme decidido, evitando, assim, ações judiciais que contribuem para a morosidade no julgamento de processos, e que resultam, em grande parte, em precatórios que vêm se somar ao grande estoque existente;

- Implante controles formais relacionados aos erros e reclamações encaminhadas ao DDPE para qualificação e quantificação a fim de melhorar os procedimentos;

- Cumpra o cronograma estabelecido para implantação do Rh-folha.

3.11 – À Unidade Central de Recursos Humanos:

- Realize e divulgue estudos específicos sobre a necessidade de pessoal para cada órgão estimando o tempo necessário de realização de concurso e treinamento, em virtude do envelhecimento e perspectiva de aposentadoria do quadro de pessoal do Poder Executivo;

- Cumpra o cronograma estabelecido para implantação do Rh-folha.

3.12 – Ao Departamento de Controle e Avaliação:

- Atenda o artigo 35, III da Constituição do Estado de São Paulo exercendo o

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WIMERSON DE OLIVEIRA GOMES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-Y1GO-B5LH-59MX-6Q4X

controle sobre o deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante do subsídio, vencimento ou salário dos membros ou servidores estaduais, junto ao DDPE.

3.13 – À São Paulo Previdência – SPPREV:

- Estabeleça rotinas consistentes de validação das contribuições patronais e funcionais repassadas ao órgão;

- Estude a possibilidade de integração ao projeto RH-Folha que está em desenvolvimento pelo Departamento de Despesa de Pessoal do Estado e pela Unidade Central de Recursos Humanos, cujo intercâmbio de informações poderá servir para apurar a integridade das contribuições recolhidas;

- Cumpra com os termos do art. 38 da Portaria MF nº 464/2018, ou sua congênere aplicável, na elaboração das projeções atuariais;

- Reveja sua política de manejo dos ativos imobiliários, finalizando a anunciada contratação de Fundo de Investimento Imobiliário ou adotando outras providências que maximizem a geração de retorno financeiro sobre esses recursos;

- Elabore estudo sobre as consequências de eventual determinação judicial que reconheça o direito de migração dos servidores para o regime de previdência complementar, bem como os eventuais benefícios de uma alteração legislativa que autorize planejadamente a migração dos servidores e os mecanismos de equilíbrio das finanças públicas.

Caberá à fiscalização, outrossim, nos próximos roteiros de inspeção:

- Verificar a utilização dos saldos de Receita Diferida escriturados até o seu exaurimento;

- Acompanhar o término das atividades de reconhecimento e atualização dos bens imóveis;

À margem do parecer, determino o encaminhamento à e. Presidência da proposta formulada pelo Ministério Público de Contas para que

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WIMERSON DE OLIVEIRA GOMES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-Y1GO-B5LH-59MX-6Q4X

as fiscalizações operacionais sejam feitas em autos próprios e, assim, objeto de contínuo acompanhamento, nos moldes hoje praticados pelo Tribunal de Contas da União, para a realização de estudos de viabilidade e efetividade da medida.

Publicado o presente Parecer e certificado o trânsito em julgado, consoante disciplina o artigo 191 do Regimento Interno, os autos do TC-006453.989.18-8 seguirão à Augusta Assembleia Legislativa de São Paulo, para o fim previsto no inciso VI do artigo 20 da Constituição do Estado, cabendo à Secretaria Diretoria-Geral, nos termos do § 2º do mencionado dispositivo regimental, a extração de cópias de todas as peças do processado e bem assim providenciar o arquivamento do referenciado material junto àquela dependência.

Presentes o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Doutor Thiago Pinheiro Lima, o Procurador-Chefe da Procuradoria da Fazenda do Estado, Doutor Luiz Menezes Neto.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2019.

ANTONIO ROQUE CITADINI
Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Conselheira - Relatora

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
Conselheiro - Redator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WIMERSON DE OLIVEIRA GOMES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-Y1GO-B5LH-59MX-6Q4X

EDGARD CAMARGO RODRIGUES
Conselheiro

RENATO MARTINS COSTA
Conselheiro

DIMAS EDUARDO RAMALHO
Conselheiro

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
Auditor - Substituto de Conselheiro

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WIMERSON DE OLIVEIRA GOMES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 1-Y1GO-B5LH-59MX-6Q4X